



PROTOCOLO : 11.389-1/2013 – AUTOS DIGITAIS
ASSUNTO : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
RESPONSÁVEL : MARIA CLAUDIA PEREIRA CARDOSO – Diretora
Presidente Substituta
INTERESSADA : TERESINHA PIVETTA
ADVOGADO : NÃO CONSTA
RELATOR : CONSELHEIRO MOISES MACIEL

DECISÃO

Trata-se de solicitação de sobrestamento ou dilação de prazo por 90 (noventa) dias para o saneamento de irregularidades apresentadas no processo de aposentadoria voluntária por idade, com cálculo de proventos pela média contributiva, concedido à Sr^a Teresinha Pivetta, pelo Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso- Mato Grosso Previdência/MTPREV.

O pedido faz-se necessário em razão da dependência de resposta por parte do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS quanto à emissão de Certidão de Tempo de Contribuição constando a lista de remunerações dos períodos averbados e considerados para apuração do cálculo de proventos proporcionais.

I - **DEFIRO** o pedido e concedo o prazo de até 60 (sessenta) dias.

Cuiabá, 18 de novembro de 2016.

(Assinatura digital)¹

Moises Maciel

Conselheiro Relator

(Portaria 160/2015, DOC 769, de 15/12/2015)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

Gabinete do Conselheiro Moises Maciel/Tel. 3613-7546/email: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br